

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO**  
**DO SEMINÁRIO “STRENGTH AND CONDITIONING IN SPORTS**  
**PERFORMANCE COM PHIL DARU”**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA W. A. B. B. A. PORTUGAL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514 255 552, com sede na Rua Fernando Lopes Graça, 401, 3º esqº, 2755-571 Carcavelos, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **JOÃO LUIS DE JORGE HENRIQUES**, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Cristóvão e S. Lourenço, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09816160 1 ZX2, válido até 22 de março de 2028, e pelo Primeiro Vice-Presidente da Direção, **MARIA LUÍSA MEDEIROS BEJA**, solteira, maior, natural de Angola, de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão número 10042524 0 ZX5, válido até 4 de junho de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 13 de janeiro de 2017, Ata número 10 de Eleição e Posse dos Corpos Sociais para o período de 2021/2024, realizada em 2 de fevereiro de 2021, documentos cujas

fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, em 28 de outubro de 2022, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; --
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

f) A Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal tem por fim: promover a nível nacional a prática da cultura física/musculação, representar perante a Administração Pública e demais entidades privadas os interesses dos seus associados, participar em provas internacionais e representar o país junto da World Amateur Body Building Association (Wabba International), organizar provas nacionais e internacionais e apoiar eventos que desenvolvam a prática da cultura física/musculação, selecionar os praticantes e as equipas para participarem em provas internacionais e promover as condições do seu treino, formar treinadores e técnicos de arbitragem, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) A Associação Desportiva W.A.B.B.A. Portugal, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023”, aprovados na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta n.º 922/2022), apresentou duas candidaturas a apoio financeiro para o desenvolvimento desportivo municipal e organização de eventos desportivos, sob consulta em anexo (Anexos 1 e 2).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 20 de dezembro de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal e para organização do Seminário “Strength and Conditioning in Sports Performance com Phil

Daru”, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal e para organização do Seminário “Strength and Conditioning in Sports Performance com Phil Daru”, conforme candidaturas em anexo (Anexo 1 e 2); -----
  - b) A verba está inscrita nas GOP’s 2023, na ação 02.005.2002/84.111 (€ 500,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01 e na ação 02.005.2002/84.112 (€ 10.000,00) com a classificação de despesa 02/04.07.01; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante

disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório de organização do evento (colocar consoante a tipologia do apoio); -----

- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e, sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução

financeira assim como respetivos documentos comprovativos de despesa. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto

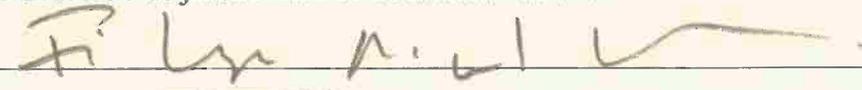
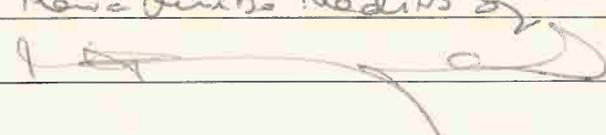
expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), sendo que o valor de € 500,00 tem o cabimento n.º 116116 e o compromisso n.º 171427, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 e o valor de € 10.000,00 tem o cabimento n.º 116117, e o compromisso n.º 171425, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivaram-se na Pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social efetuada em 21 de outubro de 2022 (válida por quatro meses), com o NISS 25142555529, certidão comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 3 de fevereiro de 2023 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 10 de fevereiro de 2023.

  
-----  
  
-----  
Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques  
-----  
  
-----

